

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Referência: Credenciamento n.º 001/2024 – Processo n.º 015/2024 – Inexigibilidade n.º 001/2024

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, nos termos do item 3 do Edital do Credenciamento em referência, vem esclarecer e dar publicidade aos questionamentos formulados pela pessoa jurídica **Botelho & Castro Advogados**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.157.517/0001-42, nos seguintes termos:

Referência	Pedido de Esclarecimentos	Resposta
Item 5 do ETP	A licitante estabelece a obrigatoriedade de uma Central de Atendimento Telefônico. Nossa solução oferece suporte completo via aplicativo, disponível 24/7, acessível em qualquer lugar, tanto no território nacional quanto no exterior. Através do aplicativo, os usuários podem realizar todas as funções mencionadas, como bloqueio/desbloqueio de cartões, solicitação de segunda via, comunicação de perdas, roubos ou extravios de maneira rápida e segura. Além disso, oferecemos suporte adicional via e-mail, garantindo eficiência e segurança nas operações, proporcionando uma experiência moderna e eficaz ao usuário. De realizar essas funções por meio de uma Central de Atendimento ou serviços online, entendemos que nossa solução tecnológica cumpre os requisitos exigidos, atendendo o usuário de forma completa e conforme as especificações do edital. Gostaríamos de confirmar se este entendimento está correto?	Sim, desde que haja a disponibilização de uma Central de Atendimento para desbloqueio e bloqueio do cartão por parte do usuário e desde que haja a disponibilização de sistema, por meio de sítio disponível na internet e funcionalidades por meio de aplicativos, no mínimo para os sistemas Android e IOS (versões mais recentes), que possa ser acessado por meio de login e senha individuais que permitam: Consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos contendo os créditos efetuados, estabelecimentos e respectivos valores e datas de compras; Consulta da rede de estabelecimentos credenciados; e Comunicação de perda, extravio ou dano.

Referência	Pedido de Esclarecimento	Resposta
Item 14.5.1 do Edital	Especificamente, solicitamos confirmar o entendimento de que, para empresas que operam com arranjos de pagamento abertos, abrangendo cartões bandeirados, tais como Visa, Mastercard, Amex, entre outros, a apresentação da lista de estabelecimentos credenciados pode ser dispensada. Compreendemos que, nesse modelo de arranjo bandeirado, a aceitação dos cartões ocorre em todo o território nacional, garantindo que, em qualquer estabelecimento que utilize uma máquina de cartões que aceite a referida bandeira, os cartões de auxílio-alimentação/refeição serão aceitos. Dessa forma, ressaltamos que a apresentação de uma declaração cumpre o requisito do item 14.5.1., especialmente nos casos em que o modelo de operação assegura a aceitação dos cartões de forma ampla e irrestrita em estabelecimentos que operem com as bandeiras mencionadas. Assim sendo, indagamos: o entendimento sobre a dispensa da apresentação da rede credenciada, nesses casos, está correto?	Ainda que a pessoa jurídica opere por meio de arranjo de pagamento aberto, com abrangência de cartões bandeirados, é necessária a demonstração de que os cartões bandeirados são de fato aceitos nos estabelecimentos no território nacional, cumprindo com os quantitativos mínimos por município descritos no Estudo Técnico Preliminar. Além disso, deve-se demonstrar que os cartões se restringem a gêneros estritamente alimentícios e qual(is) a(s) bandeira(s) trabalhadas.



Referência	Pedido de Esclarecimento	Resposta
Item 5 do ETP	Com foco no compromisso com o meio ambiente, evitando excesso de fabricações e descartes dos cartões, bem como facilitando a gestão dos benefícios por parte da administração, considerando ainda a facilidade do empregado em administrar em um único dispositivo seus benefícios, a empresa que fornecer um único cartão VA+VR, desde que com os saldos separados conforme regulamentação do PAT, atenderá às exigências deste Edital?	Sim.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2025.

Gabriel Radamesis Gomes Nascimento

Agente de Contratação